

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011666/2025-74**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 | <b>DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO</b> | <b>SISEMA PELO</b> |
|---|-----------|----------------------------|-----------|--|--------------------|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental                               |           | 2100.01.0011666/2025-74    |           | IEF - NAR DE TAIOBEIRAS                |                    |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |           |                            |           |  |                    |
| Nome: TIAGO DOS SANTOS  |           |                            |           | CPF/CNPJ:<br>154.902.296-24            |                    |
| Endereço: Cofre Fazenda Mandacaru                                 |           |                            |           | Bairro: Zona Rural                     |                    |
| Município: São João do Paraiso                                    |           | UF: MG                     |           | CEP: 39.540-000                        |                    |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |           |                            |           |  |                    |
| Nome:Tiago dos Santos   |           |                            |           | CPF/CNPJ:<br>154.902.296-24            |                    |
| Endereço: Cofre Fazenda Mandacaru                                 |           |                            |           | Bairro: Zona Rural                     |                    |
| Município: São João do Paraiso                                    |           | UF: MG                     |           | CEP:39.540-000                         |                    |

| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |               |   |  |           |
|--|---------------|---|--|-----------|
| Denominação: Cofre Fazenda Mandacaru   |               | Área Total (ha):<br>200,2562            |  |           |
| Registro nº: Matrícula 5081 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: São João do Paraíso - MG   |               | Município/UF:<br>São João do Paraíso/MG |  |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3162708-EE02.CDDC.EC43.41D7.8878.7CAE.646F.8755 |               |   |  |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |               |   |  |           |
| Tipo de Intervenção  |               | Quantidade                              | Un                                     |           |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo   |               | 96,8527                                 | ha                                     |           |
|  |               |   |  |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |               |   |  |           |
| Uso a ser dado à área  |               | Especificação                           | Área (ha)                              |           |
| Silvicultura   |               |   | 96,8527                                |           |
|  |               |   |  |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                   |               |   |  |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                    | Estágio Sucessional, quando couber     | Área (ha) |
| Mata Atlântica   | 96,8527       | Floresta estacional semidecidual        | Estagio inicial de regeneração natural | 96,8527   |
|  |               |   |  |           |
|  |               |   |  |           |
| Total:   | 96,8527       |   | Total:                                 | 96,8527   |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |               |   |  |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação | Quantidade                              | Unidade                                |           |
| Lenha de Floresta Nativa   |               | 1.434,3766                              | M³                                     |           |
|  |               |   |  |           |
|  |               |   |  |           |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 05/03/2026

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/03/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 24L  | 197.660                 | 8.281.769 |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

### **Medidas Mitigadoras:**

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal, conforme demarcada em planta anexa;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

## **12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 26/03/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135104129** e o código CRC **B65D906A**.